



Coren^{RJ}

Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO COREN/RJ DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO E MARÍLIA NASCIMENTO TAVARES (PAD 566/2013).

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO – COREN-RJ, autarquia federal fiscalizadora do exercício profissional de enfermagem no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, *ex vi* da Lei Federal n.º 5.905/73, com sede na Av. Presidente Vargas, n.º 502, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.071.000, CNPJ n.º 27.149.095/001-66, doravante denominado LOCATÁRIO, representado neste ato por seu Presidente PEDRO DE JESUS SILVA, brasileiro, solteiro, enfermeiro, portador da cédula de identidade COREN/RJ n.º 107.171, e inscrito no CPF sob o n.º. 010984927-22, e pela sua Primeira-Tesoureira MARIA JOSÉ DOS SANTOS PEIXOTO, brasileira, Auxiliar de Enfermagem, portadora da cédula de identidade COREN/RJ 28200AE, e inscrita no CPF sob o n.º. 352.710.517-49, ambos empossados pela Decisão COFEN n.º 37/2012 de 1º de março de 2012 e Decisão COREN RJ n.º 1791/2012 de 12 de março de 2012, e de outro lado, MARÍLIA NASCIMENTO TAVARES, brasileira, separada judicialmente, portadora de Carteira de Identidade n.º. 80.533.639-3-IFP, inscrita no CPF sob o n.º. 007.310.157-54, doravante denominada LOCADOR, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 566/2013, e em observância ao disposto na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo para reajuste dos valores constantes do Contrato de locação firmado em 02.07.2013, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste do valor dos alugueres constantes na Cláusula Terceira do Contrato de locação dos imóveis situados nas salas 1.103 e 1.104 do Edifício Ninho das Águias, na Praça São Salvador, n.º. 41 – Centro – Campos dos Goytacazes – RJ.



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES

O aluguel passa a ter o valor mensal de R\$700,00(setecentos reais) por sala, considerando o reajuste previsto na Cláusula Quarta do Contrato de Locação de imóvel não residencial para abrigar a Subseção de Campos dos Goytacazes, perfazendo o valor global deste aditivo de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com prestações decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias consignados no Orçamento Anual do COREN-RJ, exercício 2014, no Elemento de Despesa: 3.1.32.02 e Nota de Empenho: 838/2014.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

Este Termo Aditivo entra em vigor na data de 03 de julho de 2014.

CLÁUSULA QUINTA - DA MANTENÇA DO PACTUADO NA AVENÇA ORIGINÁRIA

Ficam mantidas as demais cláusulas do Contrato de Locação dos imóveis situados nas salas 1.103 e 1.104 do Edifício Ninho das Águias, na Praça São Salvador, nº. 41 – Centro – Campos dos Goytacazes - RJ, celebrado em 02.07.2013 no que forem compatíveis com este Primeiro Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do presente Instrumento deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, correndo os encargos por conta do COREN/RJ.

PARÁGRAFO ÚNICO. O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTAGEM DOS PRAZOS

Na contagem dos prazos estabelecidos neste aditivo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme art. 110 da Lei n.º 8.666/1993.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the document, including a large signature on the left and several smaller ones on the right, including one that appears to be 'MTC'.



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Rio de Janeiro, em 03 de julho de 2014.


CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO COREN-RJ

PEDRO DE JESUS SILVA

Locatário


CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO COREN-RJ

MARIA JOSÉ DOS SANTOS PEIXOTO

Locatária


MARÍLIA NASCIMENTO TAVARES

Locadora

TESTEMUNHAS:

1ª 

CPF: 041.841.247-20

2ª 

CPF: 116.017.207-26